

PUBLICADO EM NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 206 de 14/08/78

DECRETO Nº 2637/78
de 21 de julho de 1.978

Declara de utilidade pública a área abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 39 do Decreto - Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área abaixo descrita, necessária à execução do anel viário do Município, a saber:-

I - O imóvel consta pertencer a EVANDRO OLIVEIRA CARNEIRO TUY e BANCO ECONÔMICO S/A, apresentando um perfil irregular brejoso, plano, sem benfeitorias a considerar.

II - Apresenta as seguintes medidas e confrontações:-

Perímetro - A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V X Y Z A' B'.

AB = 368,00 m - área remanescente, BC = 10,00m área remanescente, CD = 117,00m - área remanescente, DE = 101,00m - LIGHT Serviços de Eletricidade S.A., EF = 58,00m - Jorge Takahashi e Shigemasa Ota, FG = 184,00m - Shigemasa Ota, GH = 38,00m - área remanescente, HI = 20,00 m - área remanescente, IJ = 44,00m - área remanescente, JK = 66,00m - Rua Maria de Lima Antunes, KL = 51,00m - área remanescente, LM = 25,00m - área remanescente, MN = 531,00m - área remanescente, NO = 142,00m - Usina Vigor OP = 424,00m - área remanescente, PQ = 14,00 - Estrada Velha Rio - São Paulo, QR = 131,00m - área remanescente, RS = 10,00m - área remanescente, ST = 70,00m - área remanescente, UV = 46,00m - LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., VX = 26,00m - área remanescente, XU = 44,00m - LIGHT Serviços de Eletricidade S.A., YZ = 67,00m - Estrada Velha Rio - São Paulo, ZA' = 35,00m - Bonadio S.A., A'B' = 49,00m - área remanescente, B'Z = 44,00 m LIGHT Serviços de Eletricidade S.A., C'D' = 20,00m - Estrada Velha - Rio São Paulo, D'E' = 27,00m - LIGHT Serviços de Eletricidade S.A., E'C' = 34,00m - LIGHT Serviços de Eletricidade S.A.

§ ÚNICO - A área a que se refere este artigo, vem melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexos ao Processo Interno nº 049918/78, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satis

Continuação do Decreto nº 2637/78 - 21.julho.1978.

/...

feitos os seguintes requisitos:-


a) Que os proprietários ofereçam:

- 1) Traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- 2) Certidão Vintenária atualizada do imóvel;
- 3) Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienações, arrestos, sequestros, hipotecas, ações reipersecutórias e de mais ônus; e
- 4) Certidão negativa de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.


Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de julho de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/jda/.